



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Universidade do Vale do Itajaí		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Universidade do Vale do Itajaí (Univali), com sede no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201406623		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>312/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/6/2018</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do recredenciamento da Universidade do Vale do Itajaí (Univali), com sede no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, protocolado em 18/6/2014.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, apresentam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES).

[...]

*A Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, código e-MEC nº 83, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada para a oferta de cursos superiores por meio da Lei Municipal nº. 1.042, de 11 de novembro de 1970. Em adesão ao Edital Seres/MEC nº. 01, de 14 de agosto de 2012, a IES teve a sua migração para o Sistema Federal de Ensino aprovada em 03/07/2014, no âmbito do processo e-MEC nº 201307967.*

*A UNIVALI também é credenciada para oferta de educação a distância pela Portaria nº 584 de 24/02/2006, publicada no Diário Oficial em 01/03/2006.*

*A IES está situada à Rua Uruguai, 458, Centro - Itajaí/SC. Constam ainda do sistema e-MEC os seguintes endereços em nome da IES:*

Código	Denominação	Endereço	Polo	Município	UF
298	Campus Balneário Camboriú	5ª Avenida, -, 1.100 - Municípios	A	Balneário Camboriú	SC
308	Campus Balneário Piçarras	Rua do Sambaqui, 318 - Santo Antônio	A	Balneário Piçarras	SC
3259	Campus Centro Biguaçu	Rua João Coan, 400 - Centro	A	Biguaçu	SC
306	Campus Jardim Carandaí Biguaçu	Rua Patrício Antônio Teixeira, 317 - Jardim Carandaí	A	Biguaçu	SC
35013	Campus Florianópolis	Rodovia SC 401, 2ª andar, 5025 - Saco Grande	A	Florianópolis	SC
307	Campus Sertão do Maruim São José	Avenida Celso Joaquim da Silva - Rodovia SC 407 Km 4, S/N - Sertão do Maruim	A	São José	SC
1059316	Campus Kobrasol São	Rodovia BR-101, - do km 206,001 ao km	A	São José	SC

	<i>José</i>	<i>207,999 - lado ímpar, s/n - Kobrasol</i>			
1049210	<i>Campus São José - Unidade Kobrasol</i>	<i>Rua Ademar da Silva, Esquina com rua João S Ouriques, 845 - Kobrasol</i>	-	<i>São José</i>	<i>SC</i>
305	<i>Campus Tijucas</i>	<i>Rua Paraná, 315 - Universitário</i>	A	<i>Tijucas</i>	<i>SC</i>

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 08/05/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2017).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Tipo de Processo/Ato</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
201802363	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	1304742	<i>ARQUITETURA E URBANISMO</i>
201721331	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	21012	<i>COMÉRCIO EXTERIOR</i>
201721332	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	150149	<i>DESIGN</i>
201721333	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	39642	<i>DESIGN DE MODA</i>
201721334	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	72449	<i>DESIGN GRÁFICO</i>
201721335	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	1144444	<i>FOTOGRAFIA</i>
201721336	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	1150805	<i>FOTOGRAFIA</i>
201721337	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	39586	<i>GASTRONOMIA</i>
201721338	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	39827	<i>LOGÍSTICA</i>
201721339	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	1169808	<i>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL</i>
201721341	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	1204677	<i>RELAÇÕES PÚBLICAS</i>
201702402	<i>Autorização</i>	<i>SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR</i>	1386728	<i>DIREITO</i>
201408434	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>	2500055	<i>ESTÉTICA</i>
201107520	<i>Recredenciamento EAD</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>		

### *3. Da Mantenedora*

*A Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI é mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí código e-MEC nº 67, pessoa jurídica de Direito Privado - sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, com sede e foro na cidade de Itajaí/SC.*

*Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 08/05/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 04/11/2018.*
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 21/05/2018.*
- Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.*

## 4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Nome do Curso	Grau	CC	Ano CC	CPC	Ano CPC	ENADE	Ano ENADE	IDD	Ano IDD	Vagas Autorizadas
3927	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	2017	3	2015	3	2015	4	2009	400
3942	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	2017	4	2015	3	2015	3	2009	110
3946	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	2017	3	2015	3	2015	3	2009	110
89888	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	5	2017	3	2015	3	2015	-		165
150146	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	2015	3	2015	3	2015	-		80
3948	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	5	2017	3	2014	2	2014	4	2008	245
1304742	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	-		-		-		-		80
1150807	ARTES VISUAIS	Licenciatura	4	2013	-		-		-		40
1140817	BIOMEDICINA	Bacharelado	4	2013	4	2016	4	2016	4	2016	90
3935	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	2017	3	2014	3	2014	4	2008	110
19437	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	2017	3	2014	3	2014	4	2008	80
19431	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	5	2017	4	2014	4	2014	4	2008	110
3929	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	5	2017	3	2015	4	2015	4	2009	165
3941	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	5	2017	4	2015	4	2015	3	2009	110
1187561	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	-		-		-		-		110
21012	COMÉRCIO EXTERIOR	Bacharelado	4	2016	-		-		-		385
88541	CONSTRUÇÃO NAVAL	Tecnológico	4	2016	-		-		-		165
35991	DESIGN	Bacharelado	4	2017	3	2015	2	2015	3	2009	80
150149	DESIGN	Bacharelado	4	2014	-		4	2012	-		40
1187684	DESIGN	Bacharelado	4	2015	-		-		-		90
1259274	DESIGN	Bacharelado	5	2015	-		-		-		80
112016	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	4	2016	3	2015	3	2015	-		150
1150806	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	4	2016	4	2015	5	2015	-		80
39642	DESIGN DE MODA	Bacharelado	5	2017	4	2012	4	2012	3	2009	125
1187571	DESIGN DE PRODUTO	Tecnológico	-		-		-		-		80
72449	DESIGN GRÁFICO	Bacharelado	4	2017	4	2012	4	2012	3	2009	80
121277	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico	5	2016	3	2015	3	2015	-		85
3926	DIREITO	Bacharelado	5	2015	3	2015	3	2015	3	2009	485
3940	DIREITO	Bacharelado	4	2015	3	2015	2	2015	4	2009	110
20180	DIREITO	Bacharelado	4	2015	3	2015	2	2015	2	2009	375
20182	DIREITO	Bacharelado	5	2015	3	2015	2	2015	3	2009	110
121250	DIREITO	Bacharelado	4	2015	3	2015	3	2015	3	2009	240
1174231	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura	4	2014	-		-		-		40
72445	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	5	2017	3	2014	3	2014	-		100
115340	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	4	2016	3	2016	4	2016	4	2016	250
121288	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4	2016	3	2014	3	2014	-		100
303930	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	2015	3	2016	3	2016	3	2016	110

20179	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Bacharelado	4	2016	4	2014	3	2014	4	2008	110
19433	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	2016	4	2014	3	2014	4	2008	180
1351655	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	-		-		-		-		100
1155374	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	2017	3	2014	2	2014	-		110
1177671	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4	2016	-		-		-		110
1351656	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	-		-		-		-		100
1322636	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	-		-		-		-		180
1352617	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	-		-		-		-		100
1204759	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	3	2016	-		-		-		100
1203380	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	4	2014	-		-		-		110
1352618	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	4	2017	-		-		-		100
2500054	ESTÉTICA	Bacharelado	5	2017	-		-		-		200
121279	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico	4	2016	4	2016	4	2016	4	2016	85
72459	FARMÁCIA	Bacharelado	5	2016	4	2016	4	2016	4	2016	90
3947	FISIOTERAPIA	Bacharelado	4	2017	4	2016	4	2016	3	2016	90
3936	FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	4	2016	4	2016	4	2016	5	2016	45
1144444	FOTOGRAFIA	Tecnológico	5	2017	-		-		-		100
1150805	FOTOGRAFIA	Tecnológico	5	2016	-		-		-		80
1386729	FOTOGRAFIA	Tecnológico	-		-		-		-		80
39586	GASTRONOMIA	Bacharelado	5	2016	-		-		-		250
121232	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	-		3	2015	4	2015	-	2009	80
1258085	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	5	2015	3	2015	2	2015	-		100
88254	GESTÃO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	Tecnológico	-		-		-		-		45
91077	GESTÃO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	Tecnológico	-		-		-		-		45
121244	GESTÃO DE TRÂNSITO	Tecnológico	-		-		-		-		50
121230	GESTÃO PORTUÁRIA	Tecnológico	4	2016	-		-		-		110
3925	HISTÓRIA	Licenciatura	4	2016	SC	2011	3	2011	5	2008	55
1204694	JORNALISMO	Bacharelado	4	2015	-		SC	2015	-		100
1386727	JORNALISMO	Bacharelado	-		-		-		-		80
87502	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	5	2017	2	2008	2	2008	2	2008	100
39827	LOGÍSTICA	Bacharelado	4	2017	-		-		-		165
1187768	MARKETING	Tecnológico	4	2015	4	2015	5	2015	-		100

1205579	MATEMÁTICA	Licenciatura	-		-		-		-		100
19434	MEDICINA	Bacharelado	4	2017	3	2016	3	2016	3	2016	74
90977	MÚSICA	Licenciatura	5	2016	3	2014	3	2014	-	2009	45
150145	MÚSICA	Bacharelado	5	2017	-		-		-		20
3949	NUTRIÇÃO	Bacharelado	4	2016	4	2016	4	2016	3	2016	100
3943	OCEANOGRAFIA	Bacharelado	4	2016	-		-		-		110
3932	ODONTOLOGIA	Bacharelado	4	2015	4	2016	4	2016	4	2016	80
1169808	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Tecnológico	4	2013	-		-		-		40
121275	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	Tecnológico	4	2016	-		-		-		40
303931	PSICOLOGIA	Bacharelado	4	2017	3	2015	3	2015	4	2006	330
1204663	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	5	2015	-		-		-		150
1351654	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	-		-		-		-		80
2500051	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	-		-		-		-		150
121281	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	5	2017	3	2015	4	2015	-	2009	100
150147	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	4	2014	3	2015	3	2015	-		100
1204677	RELAÇÕES PÚBLICAS	Bacharelado	4	2015	-		-		-		100
91281	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	4	2016	-		-		-		55
3934	TURISMO E HOTELARIA	Bacharelado	5	2017	3	2015	3	2015	3	2009	150

### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 07/06/2015 a 11/06/2015. Impasses relacionados à finalização do relatório de avaliação determinaram a sua anulação pela CTAA, com a consequente realização de uma nova visita de avaliação, ocorrida no período de 28/05/2017 a 01/06/2017.

A nova avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 125873.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,2
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,7

<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	4,0
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	4,3
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	4,9
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	4

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.*

#### *Requisitos legais*

*A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.*

#### *7. Considerações da SERES*

*Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).*

*Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser (re)credenciada apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende aos requisitos I, II e V. Com relação ao previsto nos incisos III e IV, são itens tratados nos Requisitos Legais e Normativos previstos no instrumento de avaliação utilizado, especificamente os requisitos 6.1. Alvará de funcionamento, 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), 6.4. Condições de acessibilidade física, 6.5. Condições de acessibilidade pedagógica, atitudinal e das comunicações e 6.6. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Conforme já observado, todos os requisitos legais do instrumento de avaliação foram considerados atendidos pela Comissão de Avaliação.*

*Tendo em vista tratar-se do recredenciamento de universidade privada, faz-se necessária ainda a observação dos requisitos previstos no Art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, quais sejam:*

*I - um terço do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;*

*II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;*

*III - no mínimo, sessenta por cento dos cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem conceito satisfatório obtido na avaliação externa in loco realizada pelo Inep ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado no prazo regular;*

*IV - possuírem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;*

*V - possuírem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;*

*VI - terem obtido CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no §2º do artigo 3º da Lei nº 10.861, de 2004;*

*VII - oferecerem regularmente quatro cursos de mestrado e dois cursos de doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação; e*

*VIII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.*

*O relatório de avaliação, referente à visita ocorrida em maio de 2017, informa que 35,4 % dos docentes da UNIVALI são contratados em Regime Integral. Referente à titulação, 24% são doutores e mais de 54% são mestres, perfazendo um total de 78,5% de docentes com pós-graduação "stricto sensu".*

*Dos 87 cursos presenciais ativos registrados no sistema e-MEC em nome da UNIVALI, 71 deles possuem Conceito de Curso igual ou superior a 3, o que corresponde a aproximadamente 81% dos cursos avaliados com conceito satisfatório ou superior. De forma similar, dos 87 cursos, 78 possuem ato de Reconhecimento registrado no sistema e-MEC, ou 89% do total.*

*De acordo com o relatório de avaliação, existe articulação entre o PDI e as práticas de extensão implantadas na UNIVALI sob critérios orientadores como: “o envolvimento interdisciplinar, privilegiando ações integradas, com maior impacto social; a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa; a troca de experiências; a produção do conhecimento teórico-prático, baseado nas necessidades apresentadas pela própria comunidade”.*

*O relatório também assinala uma coerência muito boa entre o PDI e as atividades implantadas de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. A comissão também observa que “a UNIVALI desenvolve inúmeros projetos de pesquisa científica e tecnológica, com participação de bolsistas de iniciação científica”.*

*A UNIVALI obteve conceito 4 (quatro) na avaliação externa in loco realizada pelo Inep para fins de Recredenciamento.*

*Referente à pós-graduação stricto sensu, segundo os dados da Plataforma Sucupira da CAPES, a UNIVALI oferta 7 programas de Mestrado Acadêmico, 4 programas de Mestrado Profissional e 6 programas de Doutorado, conforme quadro a seguir:*

<i>Nome do Programa</i>	<i>Código do Programa</i>	<i>ME</i>	<i>DO</i>	<i>MF</i>
ADMINISTRAÇÃO	41005015005P3	5	5	-
ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO, INTERNACIONALIZAÇÃO E LOGÍSTICA	41005015011P3	-	-	3
CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL	41005015004P7	5	5	-
CIÊNCIA JURÍDICA	41005015001P8	5	5	-
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	41005015008P2	4	4	-
COMPUTAÇÃO	41005015010P7	3	-	-
DIREITO DAS MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS	41005015012P0	-	-	3
EDUCAÇÃO	41005015003P0	5	5	-
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	41005015007P6	-	-	3
SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO	41005015006P0	-	-	4
TURISMO E HOTELARIA	41005015002P4	5	5	-

Fonte: <https://sucupira.capes.gov.br> Acesso em 09/05/2018.

A UNIVALI possui IGC 3 (2016) e não foi submetida à aplicação de penalidades nos últimos dois anos. Atende, portanto, na íntegra aos requisitos previstos no Art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI terá validade de 8 (oito) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

#### 8. Conclusão da SERES

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, situada à Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí/SC, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, com sede e foro na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

#### Considerações do Relator

A Universidade do Vale do Itajaí (Univali), código e-MEC nº 83, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada para a oferta de cursos superiores por meio da Lei Municipal nº. 1.042, de 11 de novembro de 1970, e credenciada para oferta de educação a distância por meio da Portaria nº MEC nº 584, de 24 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de março de 2006.

Conforme informa a SERES em seu Parecer Final, a IES, em adesão ao Edital SERES/MEC nº. 1, de 14 de agosto de 2012, teve a sua migração para o Sistema Federal de Ensino aprovada em 3/7/2014, processo e-MEC nº 201307967.

Ainda conforme o Parecer Final da Secretaria, segundo dados da Plataforma Sucupira da Capes, a Univali oferta 7 programas de Mestrado Acadêmico, 4 programas de Mestrado Profissional e 6 programas de Doutorado, conforme quadro a seguir:



Nome do Programa	Código do Programa	ME	DO	MF
ADMINISTRAÇÃO	41005015005P3	5	5	-
ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO, INTERNACIONALIZAÇÃO E LOGÍSTICA	41005015011P3	-	-	3
CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL	41005015004P7	5	5	-
CIÊNCIA JURÍDICA	41005015001P8	5	5	-
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	41005015008P2	4	4	-
COMPUTAÇÃO	41005015010P7	3	-	-
DIREITO DAS MIGRAÇÕES TRANSNACIONAIS	41005015012P0	-	-	3
EDUCAÇÃO	41005015003P0	5	5	-
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	41005015007P6	-	-	3
SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO	41005015006P0	-	-	4
TURISMO E HOTELARIA	41005015002P4	5	5	-

O quadro de conceitos provindos da visita *in loco*, que replico abaixo, demonstram que a IES oferece boas condições de oferta.

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,2
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,7
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,0
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,3
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,9
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

De acordo com a SERES,

[...]

*Tendo em vista tratar-se do credenciamento de universidade privada, faz-se necessária ainda a observação dos requisitos previstos no Art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, quais sejam:*

*I - um terço do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;*

*II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;*

*III - no mínimo, sessenta por cento dos cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem conceito satisfatório obtido na avaliação externa in loco realizada pelo Inep ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado no prazo regular;*

*IV - possuírem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;*

*V - possuírem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;*

*VI - terem obtido CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no §2º do artigo 3º da Lei nº 10.861, de 2004;*

*VII - oferecerem regularmente quatro cursos de mestrado e dois cursos de doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação; e*

*VIII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.*

*O relatório de avaliação, referente à visita ocorrida em maio de 2017, informa que 35,4 % dos docentes da UNIVALI são contratados em Regime Integral. Referente à titulação, 24% são doutores e mais de 54% são mestres, perfazendo um total de 78,5% de docentes com pós-graduação "stricto sensu".*

*Dos 87 cursos presenciais ativos registrados no sistema e-MEC em nome da UNIVALI, 71 deles possuem Conceito de Curso igual ou superior a 3, o que corresponde a aproximadamente 81% dos cursos avaliados com conceito satisfatório ou superior. De forma similar, dos 87 cursos, 78 possuem ato de Reconhecimento registrado no sistema e-MEC, ou 89% do total.*

*De acordo com o relatório de avaliação, existe articulação entre o PDI e as práticas de extensão implantadas na UNIVALI sob critérios orientadores como: “o envolvimento interdisciplinar, privilegiando ações integradas, com maior impacto social; a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa; a troca de experiências; a produção do conhecimento teórico-prático, baseado nas necessidades apresentadas pela própria comunidade”.*

*O relatório também assinala uma coerência muito boa entre o PDI e as atividades implantadas de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. A comissão também observa que “a UNIVALI desenvolve inúmeros projetos de pesquisa científica e tecnológica, com participação de bolsistas de iniciação científica.*

A SERES conclui que,

[...]

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, situada à Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí/SC, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, com sede e foro na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Tendo em vista o bom quadro de conceitos obtidos pela IES e o encaminhamento favorável da SERES, emito meu parecer favorável em relação ao pleito da IES.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade do Vale do Itajaí (Univali), com sede na Rua Uruguai, nº 458, Centro, no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de junho de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente